

## **GABINETE DO MINISTRO**

### **PORTARIA Nº 603, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013**

**O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, INTERINO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e o inciso XIII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

**Art. 1º** Os Fundos de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, da Amazônia - FDA e do Centro-Oeste - FDCO poderão empenhar o valor global de participação nos projetos de investimentos a partir da aprovação, junto à respectiva Superintendência de Desenvolvimento Regional (Sudene, Sudam ou Sudeco), da consulta prévia prevista nos arts. 18 dos Decretos nº 7.838 e 7.839, ambos de 9 de novembro de 2012, e no art.17 do Decreto nº 8.067, de 14 de agosto de 2013.

**Art. 2º** A inscrição em restos a pagar poderá tomar por base o conjunto das despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do próprio exercício.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 864, de 15 de dezembro de 2011.

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**